



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 30/08/2012

N° 5003211

Data
30/08/2007

em Edifício Existente TRANSPORTE DE LODO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	VALDEMAR DOS REIS BARROS				CNPJ	05.682.549/0001-27
Logradouro	RUA UM				Cadastro na CETESB	244 - 04494 - 0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
58		PQ INDL LISBOA	13052-413	CAMPINAS		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição					
Limpeza de fossas sépticas, coleta e disposição final de lodo ou mater					
Bacia Hidrográfica	UGRHI		Classe		
12 - CAPIVARI	5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ				
Corpo Receptor					
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)	
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número
08:00	às 17:00	1	1	04/01/2007	05003026

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°
05010786

EMITENTE

Local
Agência Ambiental de Campinas I

ENTIDADE



083828
Eng.º Alberto Gregório Neto
Ger. Ag. Ambiental Campinas I
CREA 74502/D - Reg. 05.3417-9

Pag. 1